



# MANUAL DO ALUNO

## CURSO DE FORMAÇÃO

2023.1



POLÍCIA CIVIL - PARAÍBA

**Estimado ALUNO(A), seguem trechos de normatização contida no novo Regimento Interno da Academia de Ensino da Polícia Civil – ACADEPOL (instituído pela Portaria nº 343/2023/DEGEPOL/ACADEPOL, publicada no Boletim de Serviços Polícia Civil nº 1707, de 21/04/2023), que versam sobre, dentre outros pontos, direitos e deveres dos discentes, aplicáveis ao Curso de Formação.**

**A íntegra da normatização referida se encontra acessível, dentre outros meios, no site e na Secretaria desta instituição de ensino.**

## **A) CONDUTAS COMPORTAMENTAIS**

### **São obrigações do aluno:**

I - acessar as dependências da ACADEPOL, obrigatoriamente, pelo portão principal do bloco de sala de aulas;

II - dirigir-se à sala de aula imediatamente após os sinais regulamentares. Não estando presente o aluno quando do início das aulas, somente poderá ingressar na sala de aula, se ainda for oportuno, sendo acompanhado pelo supervisor de turma, mediante comprovação da ocorrência de força maior;

III - abster-se de levar para o interior da sala de aula qualquer tipo de armamento, exceto nas aulas em que sejam imprescindíveis;

IV - abster-se de levar alimentos ou bebidas para o interior da sala de aula, salvo recipiente para ingestão de água;

V - não usar notebook, aparelho celular, tablet ou equipamento eletrônico similar. Caso necessário para a instrução ou aula, a autorização para uso do equipamento caberá ao professor;

VI - comunicar ao familiar ou responsável o telefone fixo da ACADEPOL (83.3612-8600) para eventuais situações de urgência e emergência;

VII - manter-se dentro da sala de aula após o aviso sonoro, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao professor e ser acompanhado pelo supervisor;

VIII - permanecer, de forma respeitosa e disciplinada, no interior da sala de aula, na ausência do professor, aguardando as instruções da Secretaria;

IX - fazer uso de uniformes especificamente previstos em regulamento;

X - abster-se de ingressar nas dependências internas do prédio da administração da ACADEPOL, incluindo as direções, secretaria, sala dos professores e demais departamentos, salvo quando autorizado;

XI - não estacionar veículo nos locais indicados para deficientes físicos, Direção e viaturas da ACADEPOL;

XII - não fazer uso de bebidas alcoólicas ou de outra substância psicoativa, nem praticar jogos de azar nas dependências da ACADEPOL, incluídos os alojamentos;

XIII - eleger o representante de turma e seu substituto, na forma prevista no Regimento Interno;

XIV - realizar requerimento através do supervisor de turma e, se exigido, por meio de formulário próprio, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, salvo em caso de urgência;

XV - respeitar o limite de velocidade indicado nas placas de sinalização da ACADEPOL, bem como demais normas de trânsito aplicáveis;

XVI - retirar o motorista e eventual passageiro de motocicleta o capacete antes de adentrar nas dependências da ACADEPOL, identificando-se na portaria;

XVII - baixar, quando da entrada na ACADEPOL, os vidros do veículo e acender a luz interna, para facilitar a identificação de seus ocupantes;

XVIII - participar de toda e qualquer atividade inerente ao curso de que esteja participando;

XIX - criar, nos moldes definidos pela ACADEPOL, endereço de e-mail específico para o recebimento de comunicações, atividades, materiais e demais interações necessárias, cabendo ao aluno acessar, com regularidade, o e-mail;

XX - Checar as mensagens no endereço de e-mail criado, sob pena de a comunicação ou o envio serem considerados como realizados em prazo definido pela ACADEPOL;

XXI - cumprir e fazer cumprir os normativos regentes da Administração Pública e da Polícia Civil, relatando quaisquer irregularidades observadas à autoridade competente.

## **B) APRESENTAÇÃO PESSOAL E HÁBITOS DE HIGIENE**

---

**Constituem, ainda, deveres do aluno, os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:**

I - manter, os alunos do sexo masculino, os cabelos aparados e a barba feita, e, as alunas do sexo feminino, os cabelos presos, quando longos;

II - apresentar-se com os pés e as mãos higienizados, bem como com as unhas curtas para realizar as atividades de defesa pessoal;

III - trajar-se, comportar-se e apresentar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer;

IV - abster-se, quando das aulas de natureza prática, de utilizar adereços que possam colocar em risco a sua integridade física ou de outrem;

V - não fazer uso de piercings, pingentes, alargadores e acessórios assemelhados;

VI - não utilizar brincos, argolas ou pingentes que ultrapassem o lóbulo da orelha;

## **C) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

---

**Constituem deveres do aluno, quanto à sua identificação:**

I - utilizar elemento de identificação - fardamento numerado ou outro indicado pela ACADEPOL - nas dependências da instituição e em atividades externas autorizadas;

II - identificar-se, sempre que solicitado por qualquer funcionário da ACADEPOL, fornecendo dados adicionais;

III - informar imediatamente ao setor competente da ACADEPOL, o extravio ou a perda de qualquer elemento de identificação, devendo registrar boletim de ocorrência sobre o fato e arcar com o custo proveniente da expedição de uma nova via, se for o caso.

## **D) DEVERES E PROCEDIMENTOS**

---

### **São deveres do aluno, quanto ao patrimônio da ACADEPOL:**

I - utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando à conservação das instalações da ACADEPOL e zelando pelos equipamentos de que faça uso;

II - colaborar com a manutenção da limpeza e integridade dos ambientes da ACADEPOL, tomando a iniciativa de recolher materiais e detritos, sempre que possível;

III - reportar ao setor competente da ACADEPOL todo e qualquer dano ocorrido ao patrimônio da instituição, indicando o responsável pela ação.

### **São deveres do aluno, quanto ao tratamento pessoal dispensado a professores, servidores e colegas:**

I - demonstrar urbanidade, dispensando tratamento respeitoso e cordial a todos os professores e servidores da ACADEPOL ou de qualquer unidade da Polícia Civil, bem como em relação a seus colegas;

II - tomar posição de respeito e levantar-se, quando da entrada de professores, monitores e autoridades em sala de aula;

III - tomar posição de respeito quando da passagem, em áreas externas, de Diretores, Delegado-Geral e Delegado-Geral Adjunto.

## **E) DIREITOS DO ALUNO**

---

### **São direitos do aluno:**

I - receber indenização mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo pretendido, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 12.455/2022, para cobrir despesas com a hospedagem, a alimentação, o material didático e o uniforme completo exigido pela ACADEPOL;

II - solicitar ao professor os esclarecimentos necessários à melhor compreensão do conteúdo ministrado;

III - apresentar trabalhos ou defender idéias que sirvam para o desenvolvimento da matéria do curso, estágio e demais atividades de ensino ou da própria ACADEPOL;

IV - manter contato por intermédio do representante ou supervisor de turma, com o corpo administrativo da ACADEPOL, para resolução de pendências e realização de encaminhamentos;

V - pleitear a realização de prova de segunda chamada ou entrega de trabalhos escolares em data posterior à estabelecida, quando o fato resultar

de força maior efetivamente comprovada ou nas hipóteses previstas no Regimento Interno;

VI - defender-se em procedimento instaurado para apurar transgressões disciplinares, conforme procedimento descrito no Regimento Interno;

VII – solicitar ao setor competente, em caso de necessidade de uso de equipamento disponível na ACADEPOL, por meio de preenchimento de requerimento padrão. Deferido o pedido, assinará termo de responsabilidade, incidentes sobre mau uso e dano perpetrado.

## **F) REPRESENTANTE DE TURMA**

---

**Cada turma escolherá, sob acompanhamento do supervisor, um representante e um substituto.**

São atribuições do representante de turma e de seu substituto:

I - ser o interlocutor da turma junto ao supervisor e à ACADEPOL, apresentando demandas, realizando encaminhamentos e demais questões inerentes ao bom funcionamento das aulas;

II - abrir a sua respectiva sala de aula, previamente ao início das atividades;

III - buscar instruções junto ao supervisor da turma, caso o professor não compareça na sala para ministrar a aula, após os 10 (dez) minutos iniciais;

IV - organizar a sala de aula após o encerramento das atividades em cada turno, contando com a colaboração de seu substituto e dos demais colegas;

V - exercer a representação que lhe foi delegada, com dedicação e fidelidade aos interesses da turma e às normas regentes;

VI - comportar-se de forma exemplar, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, funcionários, professores, autoridades, direção da ACADEPOL e à instituição policial como um todo;

VII - comunicar ao supervisor quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de sujeição às sanções previstas no Regimento Interno;

VIII - exercer com presteza toda e qualquer atribuição que lhe for delegada em razão da função.

O representante ou seu substituto será destituído da função pela ACADEPOL quando praticar infração disciplinar ou conduta incompatível com o exercício da atividade, bem como quando for notório que o representante ou o seu substituto não possui liderança ou não a exerce em consonância com as diretrizes do Regimento Interno e demais normas da Polícia Civil.

Em caso de destituição do representante titular, assumirá essa condição, automaticamente, seu substituto, devendo haver eleição para a função vaga. Na hipótese de destituição unicamente do substituto, haverá eleição tão somente para essa função.

A critério do Supervisor ou do Coordenador do Curso, poderá haver escolha periódica de representante de turma, em sistema de rodízio, sendo obrigação da turma a realização da seleção.

Em havendo a escolha, não poderá o selecionado recusar a atribuição de representante de turma ou de substituto, salvo motivo relevante apresentado ao Supervisor de Turma e acatado por este, com possibilidade de revisão pela Coordenação do Curso.

## **G) REGIME ESCOLAR - AULAS**

---

**A hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, observados os seguintes procedimentos:**

I - no turno da manhã, o aluno deverá se apresentar no pátio da ACADEPOL para eventual realização de formatura às 07h10;

II - os alunos somente poderão permanecer no refeitório ou nos locais similares para realizar o lanche da manhã até as 07h10;

III - às 07h25, será dado o sinal de alerta para que os alunos se encaminhem às suas respectivas salas;

IV - às 07h30, será acionado o sinal sonoro para início das aulas;

V - as aulas dos turnos vespertino e noturno, com início, respectivamente, às 13h30 e 19h00, serão precedidas igualmente por sinal sonoro de advertência para ingresso nas salas, acionado 05 (cinco) minutos antes dos horários mencionados;

VI - iniciada a aula, o professor procederá à chamada e anotará, no diário de classe, a presença ou ausência dos alunos. Ao final da aula, o professor deverá passar a ata de frequência e conferir a chamada dos alunos. O aluno que não assinar a ata ou não responder a última chamada, será tido como faltoso.

VII - no turno da manhã, as aulas se desenvolverão das 07h30 às 12h00, sendo concedido intervalo de 20 (vinte) minutos entre as aulas, no período de 10h00 às 10h20;

VIII - no turno da tarde, as aulas se desenvolverão das 13h30 às 18h00, sendo concedido intervalo de 20 (vinte) minutos entre as aulas, no período de 16h00 às 16h20;

IX - no turno da noite, as aulas se desenvolverão das 19h00 às 23h20, sendo concedido intervalo de 10 (dez) minutos entre as aulas, no período de 21h30 às 21h40;

X - ocorrendo necessidade, a Direção da ACADEPOL poderá alterar dia, horário e duração das aulas, que podem ser realizadas inclusive em finais de semana e feriados.

XI - após o acionamento do sinal para início das aulas, em quaisquer dos turnos, não será permitido o ingresso de alunos nas salas, salvo quando autorizado pelo Supervisor da Turma, com a adoção das providências pertinentes.

## **H) FREQUÊNCIA DO ALUNO**

---



**O aluno terá dedicação exclusiva, não se justificando ausências, ainda que as aulas sejam realizadas em finais de semana e feriados.**

I - a frequência do aluno é obrigatória, devendo ser de 100% (cem por cento) das aulas, sendo toleradas 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, desde que justificadas e abonadas, na carga horária de cada disciplina.

II - nos cursos e disciplinas de natureza operacional, qualquer falta do aluno acarretará o impedimento de prosseguir na instrução, somente podendo continuar quando cumprido treinamento do qual se ausentou, se ainda possível, devido a potencial risco à segurança do aluno e dos demais participantes;

III - poderá ser autorizado a reposição de instrução em turma diversa da do aluno ou em horário alternativo, desde que tal situação seja conveniente para a ACADEPOL e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

IV - a avaliação da frequência é feita mediante apuração individual, por disciplina ou atividade curricular.

V - será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade;

VI - será considerada falta a ausência a um ciclo de atividade de ensino, correspondendo cada ciclo a 1 (uma) hora-aula e cada turno conterá, como regra, 5 (cinco) ciclos;

VII - é de inteira responsabilidade do aluno o acompanhamento e a assinatura da frequência;

VIII - o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, desde que devidamente justificadas, não constitui direito para que o aluno se ausente das aulas, sendo tão somente limite máximo para que a ACADEPOL possa tolerar as infrequências;

IX - salvo autorização da ACADEPOL, não será permitida a entrada de aluno que chegar após o início das aulas do turno ou das atividades práticas, sendo registrados todos os atrasos para os devidos fins;

X - considera-se turno de aula a fração do dia correspondente à parte da manhã, da tarde ou da noite;

XI - sem prejuízo das penalidades acadêmicas decorrentes, será considerado o fato de o aluno se ausentar de atividade acadêmica antes de seu término, sem prévia autorização da ACADEPOL, implicando tal situação na sua avaliação quanto à assiduidade e à pontualidade durante o curso;

XII - as faltas justificadas eximem o aluno da aplicação da sanção disciplinar prevista no Regimento Interno, e ainda, a critério da Coordenação do Curso ou da Direção, poderão conferir o direito de realização de prova ou trabalho em segunda chamada.

**As faltas justificadas somente poderão ser abonadas pela Coordenação do Curso ou pela Direção, ficando excluído do percentual infrequência, quando a ausência decorrer de:**

I - cumprimento de determinação judicial;

II - compromisso com a Justiça Eleitoral;

III - convocação para o Serviço Militar;

IV - doação de sangue;

V - demais hipóteses legais ou regulamentares.

O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida nos cursos, na forma deste Regimento, será considerado reprovado, sendo desligado, com as comunicações de estilo.

Nas aulas dos cursos ou disciplinas de natureza operacional, ainda que o aluno não esteja em condições de praticar as atividades, deverá estar presente nas aulas para assisti-las.

## **I) AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NOS CURSOS**

### **Os alunos serão avaliados da seguinte forma:**

I - nas disciplinas com carga horária de até 40 (quarenta) horas-aula, a avaliação será realizada através de uma prova escrita, com questões objetivas ou discursivas, ou prova prática;

II - nas disciplinas com carga horária acima de 40 (quarenta) horas-aula, a avaliação será realizada através de uma prova escrita, com questões objetivas ou discursivas, e uma prova prática, sendo a nota final a média aritmética das duas notas acima referenciadas;

III - as avaliações práticas poderão ser substituídas por trabalhos, exceto nas disciplinas operacionais.

**O comportamento do aluno deverá estar em consonância com as diretrizes constitucionais e legais para o serviço público, em especial obedecendo a hierarquia e a disciplina, além do respeito, urbanidade, cortesia e boa apresentação. O aluno terá como Nota de Comportamento (NC) inicial 10 (dez) pontos, dos quais serão abatidas as pontuações de eventuais faltas.**

Além das provas e trabalhos referentes às disciplinas, o aluno será avaliado em seu comportamento diariamente pelo Supervisor de Turma, notadamente sobre os seguintes aspectos:

- I - apresentação pessoal;
- II - pontualidade;
- III - assiduidade;
- IV - urbanidade;
- V - participação.

Cada item avaliado negativamente subtrairá 0,5 (meio) ponto da nota de comportamento (NC) do aluno, com o devido registro do Supervisor de Turma na ficha de avaliação pessoal do discente.

Serão abatidos, igualmente, pontos se o discente praticar as seguintes infrações:

I- 0,5 (meio) ponto por cada transgressão disciplinar leve para a qual concorrer ou der causa;

II- 1,5 (um e meio) ponto por cada transgressão disciplinar média para a qual concorrer ou der causa.

III - a transgressão disciplinar grave acarretará a reprovação do aluno por Nota de Comportamento (NC).



**Será considerado aprovado o aluno, que obtiver no mínimo nota 5,0 (cinco) para cada disciplina do Curso de Formação, inclusive na Nota de Comportamento (NC).**

## **J) TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA**

**A transgressão disciplinar pedagógica é o comportamento que descumpre norma de conduta da ACADEPOL ou da Polícia Civil, quando relacionado com curso ou demais ações instrutivas promovidas pela Academia de Ensino da Polícia Civil.**

De acordo com a gravidade e as peculiaridades da conduta, a transgressão disciplinar se enquadra como de natureza leve, média ou grave.

São consideradas **transgressões leves**, com previsão de aplicação de pena de advertência verbal ou escrita, cumulada com respectiva redução de Nota de Comportamento, as seguintes condutas indevidas:

I - não utilizar, nas dependências da ACADEPOL ou nas instruções externas, uniforme identificador (ou outra forma previamente estipulada), bem como qualquer indumentária exigida;

II - fumar nas dependências da ACADEPOL, em local em que esta prática seja proibida;

III - circular em trajes incompatíveis com as normas regulamentares;

IV - não entregar os trabalhos escolares solicitados;

V - atrasar-se para o início das aulas;

VI - sair da sala de aula no horário das instruções sem autorização do docente ou quando de sua ausência, salvo situação emergencial;

VII - perturbar o sossego ou a tranquilidade dos colegas, nas dependências da ACADEPOL ou nas instruções externas;

VIII - portar-se de maneira incompatível com as normas, quando não constituir infração mais grave.

São consideradas **transgressões médias**, com previsão de aplicação de pena de suspensão, cumulada com respectiva redução de Nota de Comportamento, as seguintes condutas indevidas:

I - não dispensar tratamento respeitoso a colegas, docentes e servidores;

II - utilizar indevidamente ou danificar os bens da ACADEPOL, estando ou não sob sua guarda;

III - retardar, sem motivo que justifique, a execução de qualquer ordem devida;

IV - deixar de comunicar falta ou irregularidade de que venha a tomar conhecimento;

V - promover ou participar de jogos de azar;

VI - frequentar lugares incompatíveis com o decoro da instituição;

VII - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da ACADEPOL;

VIII - provocar animosidade entre alunos;

IX - ingressar na ACADEPOL após o horário previsto neste Regimento ou por via que não seja o portão principal em que se localiza a guarita, salvo autorização expressa da Direção;

X - manifestar-se amorosamente no interior da ACADEPOL, de forma lasciva ou indecorosa.

São consideradas **transgressões graves**, com previsão de aplicação de pena de exclusão do curso, as seguintes condutas indevidas:

I - prestar informações inverídicas ou omitir fato sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual ou em qualquer outro meio;

II - agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

III - assinar ata de frequência ou realizar prova no lugar de outro aluno;

IV - manter conduta pública ou privada incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou que se propõe a exercer;

V - usar droga ilícita, dentro ou fora das dependências da ACADEPOL, ou mantê-la sob seu domínio;

VI - favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento dos regulamentos da ACADEPOL ou da Polícia Civil;

VII - desrespeitar ou proferir agressão, por qualquer meio, contra docente, monitor, servidor ou aluno;

VIII - promover manifestação contra ato da Direção da ACADEPOL ou das autoridades legalmente constituídas;

IX - praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito da ACADEPOL ou da Polícia Civil;

X - simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

XI - insuflar docentes, servidores ou alunos à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso ou dela participar;

XII - divulgar, inclusive por meio virtual ou redes sociais, fatos, instruções, técnicas, estratégias ou informações relacionadas aos conhecimentos ministrados pela ACADEPOL, sobre os quais o sigilo é exigido ou recomendável;

XIII - divulgar, inclusive por meios digitais e redes sociais, durante período de participação em curso da ACADEPOL, informações, imagens ou qualquer conteúdo que possa resultar em risco à sua segurança pessoal, de dependentes, de colegas de instrução, de policiais civis ou à integridade de unidade ou serviço policial;

XIV - divulgar, inclusive por meios digitais e redes sociais, durante período de participação em curso da ACADEPOL, informações, imagens ou qualquer conteúdo que viole direito de pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, com ações e atividades da ACADEPOL ou da Polícia Civil;

XV - divulgar, inclusive por meios digitais e redes sociais, durante período de participação em Curso de Formação na ACADEPOL, informações, imagens ou qualquer conteúdo que caracterize ou demonstre tolerância a discurso discriminatório ou de preconceito de qualquer natureza;

XVI - aliciar servidores ou docentes com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;

XVII - apresentar-se sob influência de álcool ou de outra substância psicoativa na ACADEPOL ou para a execução de atividade externa de curso ou instrução promovida pela instituição;

XVIII - introduzir, guardar ou consumir bebida alcoólica ou outra substância psicoativa nas dependências da ACADEPOL ou em atividade externa de curso ou instrução promovida pela instituição;

XIX - praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;

XX - praticar investida de cunho sexual, conduta discriminatória ou qualquer ato que atente contra as liberdades individuais;

XXI - ser autuado por prática de ilícito penal ou envolver-se em ocorrência policial na condição de infrator;

XXII - praticar conduta de elevada gravidade, violando normas deste Regimento ou as que regem a Polícia Civil.

## **K) HINO DA POLÍCIA CIVIL**

---

Letra: Benedito Honório da Silva e Antônio de Pádua Macêdo

Música: Benedito Honório da Silva e Ambrósio Agrícola Nunes

I

Nós formamos um corpo aguerrido,

Inimigos das forças do mal,

Incansáveis, combatendo o crime,

A justiça é o nosso ideal,

Guardiões dos valores humanos,

Nosso lema é a defesa da lei,

Quer na paz ou em tempos insanos.

Protegemos com ardor a nossa grei.

**[ESTRIBILHO]**

Desfraldemos o nosso estandarte,

Grandioso, pujante, varonil,

Discernindo o justo e o direito,

Salve a nossa polícia civil!

**II**

Sob o manto da lei e da ordem,  
Exercemos o nosso dever,  
Enfrentando perigos constantes,  
Não havemos de nada temer,  
Do estado, nós representamos,  
Braço forte, de fibra e valor  
Pela paz social pelejamos  
E abraçamos nossa causa com amor.

**E S T R I B I L H O**

**III**

Do sublime torrão brasileiro,  
A polícia Civil é o condor  
Que andeja, presente e altiva,  
Dia e noite com todo fervor.  
Prevenindo a ação criminosa,  
Reprimindo a infração do dever,  
Ser polícia é missão espinhosa,  
Exercício moderado do poder.

## DIREÇÃO

---

**MAÍSA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO**

Diretora-Geral

**GERONIMO PEREIRA BARRETO FILHO**

Diretor-Geral Adjunto

**PEDRO IVO SOARES BEZERRA**

Diretor de Ensino

**RÔMULO JOSÉ DUARTE AMÂNCIO**

Diretor Administrativo

## CONTATOS

---

Telefone e Whatsapp: **(83) 3612-8600.**

E-mail: [cf2023.1.pcpb@gmail.com](mailto:cf2023.1.pcpb@gmail.com) (demandas do CF 2023.1) e [acadepol@pc.pb.gov.br](mailto:acadepol@pc.pb.gov.br) (outras demandas).

Site: [www.acadepol.pb.gov.br](http://www.acadepol.pb.gov.br)

Endereço: **Rodovia Min. Abelardo Jurema (PB-008), s/nº (km 07), Costa do Sol, João Pessoa - PB.**